LEI MUNICIPAL Nº 1.993, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar curso na área de Instalações Elétricas Prediais, por técnicos do SENAI, para munícipes; autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar curso, para munícipes, na área de instalações elétricas prediais.

Parágrafo único. As vagas disponibilizadas pela Entidade são 16 (dezesseis) e a carga horária total é de 100 (cem) horas.

Art. 2º. O curso será realizado pela Unidade Móvel do SENAI, com instrutor capacitado, material selecionado e equipamentos necessários.

Art. 3º. Caberá ao Município disponibilizar o local para a realização do curso citado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. A seleção dos interessados será realizada completando as primeiras 16 (dezesseis) vagas, em reunião, na qual eles deverão se submeter ao horário oferecido para a realização do curso, bem como a outras exigências que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, para fins de execução das despesas desta Lei, com a seguinte classificação orçamentária e com o seguinte valor:

05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
23.691.0010.2221- Promover Cursos Desenv. Juntamente (Inst. Sociais)
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (154)..... R$ 8.950,00
3.3.90.39.52.00- Serviços de Reabilitação Profissional (2059)

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no *caput* deste artigo, com a fonte de recurso livre, a redução da rubrica orçamentária abaixo, no valor de R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinqüenta reais):

I -Órgão:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	04	Fundo Municipal de assistência Social
Função:	16	Habitação
Subfunção:	482	Habitação urbana
Projeto:	1169	Produção de Unidade Habitacionais
Elemento de despesa:	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.....R$ 8.950,00

Fonte de Recurso: 0001 Livre

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

23.691.0010.2221- Promover Cursos Desenv. Juntamente (Inst. Sociais)

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

3.3.90.39.52.00- Serviços de Reabilitação Profissional

Art. 7º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e sete.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA

Prefeito Municipal